

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 74; DO §2º DO ARTIGO 83 E ACRESCENTA O §3º DO MESMO ARTIGO, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 74 da lei complementar nº 60 de 1º de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 74 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo ou efetivado, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.*

**Art. 2º** - Fica alterado o §2º do artigo 83, e acrescentado o §3º do mesmo artigo da lei complementar nº 60 de 1º de outubro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 83 ...

*§ 2º - As gratificações e os adicionais de caráter transitório ou temporário não incorporarão a remuneração, provento ou benefícios previdenciários de qualquer espécie.*

*§ 3º - Não se incluem na vedação prevista no § 2º, as parcelas que por opção expressa do servidor tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o art. 1º da lei nº 10.887 de 2004.*

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de agosto de 2017.

**Deiró Moreira Marra**  
Prefeito Municipal

PLC nº.: 24/2017  
Autor: Prefeito Municipal